

DECRETO Nº 1553, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Prorroga período de Recesso nas Repartições Públicas Municipais, constante do art. 1º do Decreto nº 1548, de 30/11/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,**  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 12 de janeiro de 2007, o período do recesso nas Repartições Públicas Municipais, constante do art. 1º do Decreto nº 1548, de 30/11/2006.

Parágrafo Único - Funcionário normalmente os serviços essenciais segundo o controle de seus Secretários.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

Parágrafo Único – Todos os funcionários ficarão de sobreaviso, caso haja necessidade do plantão descrito na *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 29 de dezembro de 2006.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito Municipal -